



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br e-mail: procuradoria@barra.ba.gov.br

LEI nº 009, de 30 de abril de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel, no povoado de Wanderley, zona rural deste Município, para construção e/ou ampliação de uma escola pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 5º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a efetuar aquisição de um imóvel, discriminado no Anexo único desta Lei, para construção e/ou ampliação de uma escola pública municipal no Povoado de Wanderley, zona rural deste Município.

Art. 2º - A aquisição a que se refere o artigo anterior, subordina-se a exigência de interesse público, devidamente justificado e será sempre precedida de avaliação prévia realizada por uma comissão formada por representantes, em proporções iguais, do Poder Executivo, Legislativo e Entidades representativas da Sociedade, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2008.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

UM IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE WANDERLEY, MEDINDO 27 METROS DE FRENTE, POR 60,01 METROS DE FUNDO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 1.620,27 M2, DE PROPRIEDADE DO SR. DOMINGOS MELO DOS SANTOS, PORTADOR DO RG Nº 031955 SSP – SP, E CPF Nº 107.058.2305-78, RESIDENTE E DOMICILIADO NA COMUNIDADE DE WANDERLEY, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), TUDO CONFORME CONSTA NO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 181/2007.